CÂMARA MUNICIPAL - ASSIS . SP

LEI Nº 2.782, DE 20 DE JUNHO DE 1 990.

Altera o perímetro urbano da sede do município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o perímetro urbano da Sede do Município de Assis, que fica definido abaixo:

"Iniciando no limite da "faixa não edificante" estabelecido pelo Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.) da Rodovia SP 333, do Km 45.208 m, segue pela mesma até o final da rua Cambará, defletindo à esquerda e segue em linha reta em 275,00 m até o Km 447,238 m situado no eixo do pontilhão da S;P. 270; daí, deflete à esquerda e segue em reta em 190 m até o Córrego do Óleo, daí, segue córrego abaixo até o bueiro de travessia na SP-284, lado direito da Rodovia, sentido Assis - Paraguaçu Paulista; daí segue pela cerca de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.) sentido Paraguaçu Paulista - Assis, até a cerca da Usina de Asfalto "Salioni Ltda"; daí deflete à esquerda e segue em 72 m até cerca de divisa da Usina de Asfalto "Salioni Ltda"; daí deflete à direita e segue em reta 186 m, até o acesso para a Estrada Municipal ASS-070, daí, segue pelo referido acesso até o seu encontro com a ASS-070, na distância de 162 m; daí, deflete à direita e segue pela AA-070, em 310 m, até um ponto em curva , daí, deflete à esquerda e segue em reta pela ASS-070, em 352 m, até encontrar uma curva, daí deflete à direita e segue em reta em 300 m pela ASS-070 divisa com uma pro -

priedade rural; daí, deflete à esquerda em 114 m, depois à direita em 44 m e finalmente à esquerda em 216 m, até encontrar a Estrada Municipal que vai a Chácara "Quinta dos Flamboyants"; daí segue pela Estrada Municipal até o final da "FICAR"; daí, deflete à direita e segue dividindo com a "FICAR", em 625 m até encontrar a Estrada Municipal próxima a Horta Municipal; daí, deflete à esquerda e segue pela Estrada em 167,30 m; daí, deflete à direita e segue em 248 m atravessando o Córrego da Porca em 80 m; daí, deflete à esquerda em 80 m, novamente à esquerda em 500 m, até o Córrego da Porca; daí segue pelo Córrego da Porca, abaixo em 404 m; daí, deflete à direita e segue em 163,78, até os trilhos da FEPASA; daí, segue pela cerca da FEPASA, sentido Assis, até o alambrado do C.S.U., daí deflete à direita e segue pelo alambrado do C.S.U., até a estrada que vai à Horta Municipal; daí, segue pela Estrada Municipal até a cerca do D.E.R. situada no Km 445,a 614 m; daí, segue pela SP-270 até o trevo Assis-Marília, no Km 443,975 m; daí deflete à esquerda e segue pela SP-333, lado esquerdo, sentido Assis-Marília, até o trevo da Estrada Vicinal Assis-Lutécia , daí, virá à esquerda e segue a Estrada Vicinal Assis-Lutécia, distância de 530 m, até o marco nº 6 ; daí, segue contornando o perímetro do imóvel de Wilson Benez, até a SP-333; daí deflete à esquerda e segue pelo lado esquerdo da SP-333, sentido Assis - Marília, distância de 400 m; daí, deflete à direita e segue em reta pelo Horto Florestal em 830 m; daí,

deflete à direita em 445 m, daí, deflete à esquerda e acompanha a linha de alta tensão em 1 035 m ; daí, deflete à direita e segue 600 m, divisa do Horto Florestal; daí, deflete à direita e segue em 1 120 m, até o C.D.A., daí deflete à esquerda e segue em 625,32 m até a SP-270 no Km 442,850 m; deste ponto segue pela Rodovia Raposo Tavares (SP270) sentido São paulo até o Km 438,900 m deste ponto , deflete à direita e segue pela Estrada Municipal Assis - Água do Pavão até encontrar a Ponte do Córrego do Matão divisa da Chácara Funari, desde ponto segue pela Água do Matão até o seu encontro com uma Aguinha do antigo Sítio do Paião; deste ponto, segue a aguinha acima até atingir a Estrada Assis - Água do Pavão; deste ponto deflete à direita e segue a Estrada Assis - Água do Pavão até a divisa da propriedade de Carlos Yaslle; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de500,00 m, até os limites do Jardim Santa Amélia; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na direção da Rua São Jorge, até o Córrego do Jacú; daí, deflete à esquerda seguindo pela margem direita do Córrego do Jacú, em 250 m ; daí, deflete à direitaem linha reta até os limites da Vila São Cristóvão, continuando em reta 200 m , além da área loteada; daí segue em linha reta até o prolongamento das Ruas José de Alencar e Rua do Matão, seguindo pelos limites do loteamento da Vila Ribeiro e Jardim 3 Américas I, até os trilhos da FEPASA, no Km 545,294m; daí, segue em reta até a Avenida Cuenca Borrego, início da Rua "F", do Jardim Eldorado; deflete à esquerda, contorna o Jardim Eldorado pelo seu limite até encontrar a

Rua Andirá, segue pela mesma cruzando a Avenida Maracaí (ASS-40 - Novo Destino); e defletindo à direita após 100 m da mesma, segue e cruza a via de acesso ao Estado do Paraná (variante); deflete à esquerda em linha reta até atingir o Córrego da Fortuni - nha a 450 m da variante de acesso do Estado do Paraná, seguepelo Córrego a montante até o incío do loteamento "Parque Universitário", seguem em linha reta pelo limite do mesmo até encontrar a Rodovìa SP-333 no Km 45,208 m, que é o ponto inicial.

Parágrafo Único- As delimitações constantes dessa Lei encontram- se locadas na planta anexa, sob o desenho 1.329, elaborado pelo Departamento de Engenharia, Planejamento e Apoio e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de junho de 1 990.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, da Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de julho de 1 990.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário